



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 8/8/2006. DODF nº 153, de 10/8/2006*

Parecer nº 137/2006-CEDF  
Processo nº 030.003307/2006  
Interessado: **Bernize Manuela Guilherme Narciso**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Bernize Manuela Guilherme Narciso, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bernize Manuela Guilherme Narciso, via exames de estado, conforme certificado expedido pelo Departamento de Educação de “Western Cape”, em Cape Town – Africa do Sul, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de agosto de 2006

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/8/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**